



Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

13

-: L. E. I. N° 349 :-

(Dispõe sobre pagamento de diferença de vencimentos ao titular do cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Prefeitura).

CARLOS ALBERTO LOPEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECERTEI E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, pela Repartição de Contabilidade, um crédito especial da quantia de Cr\$.. 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado ao pagamento ao funcionário Argeu Batalha, Tesoureiro efetivo, da diferença de vencimento da substituição do cargo de Diretor do Departamento Administrativo, correspondente aos meses de Janeiro à Dezembro do exercício de 1951.

Artigo 2º - O crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de Março de 1.952, 3409 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

-CARLOS ALBERTO LOPEZ-

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 27 de Março de 1.952.

pel o Diretor

Argueu Batalha

00/-